

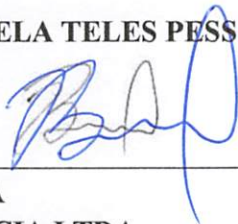
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.27
11:21:52 -03'00'

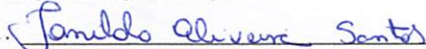
Tuntum - Maranhão, 27 de fevereiro de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
B. P. T. PESSOA & CIA LTDA
CNPJ Nº 22.131.483/0001-04
BRUNA PORTELA TELES PESSOA
CPF Nº 049.355.693-10

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 041.270.910-13

2. 
CPF: 605.494.693-60

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

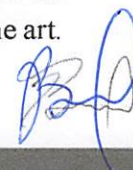
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 08.244.0025.2034.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Assist. Social
- 08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social
- 08.244.0025.2067.0000 - Manut. /Func. Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CREAS)
- 08.243.0024.2065.0000 – Manut. e Func. do Serv. de Conv. e Forta. de Vínculos - SCFV (CRAS)
- 08.243.0024.2037.0000 - Manut. e Func. do Conselho Tutelar
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



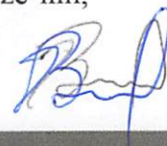
SUBTOTAL						RS 44.317,50
CONSELHO TUTELAR						
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário Médio - ANP	Desconto Total	Preço Total – Estimado
1	GASOLINA COMUM	LT	500	R\$ 4,82	0,50%	R\$ 2.410,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	500	R\$ 4,98	0,50%	R\$ 2.490,00
3	ETANOL HIDRATADO	LT	250	R\$ 4,37	0,50%	R\$ 1.092,50
SUBTOTAL						RS 5.992,50
CRAS - VILA LUIZÃO						
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário Médio - ANP	Desconto Total	Preço Total – Estimado
1	GASOLINA COMUM	LT	1.500	R\$ 4,82	0,50%	R\$ 7.230,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	1.500	R\$ 4,98	0,50%	R\$ 7.470,00
3	ETANOL HIDRATADO	LT	250	R\$ 4,37	0,50%	R\$ 1.092,50
4	ÓLEO DIESEL S500	LT	500	R\$ 6,64	0,50%	R\$ 3.320,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	LT	500	R\$ 6,73	0,50%	R\$ 3.365,00
SUBTOTAL						RS 22.477,50
CRAS - CAMPO VELHO						
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário Médio - ANP	Desconto Total	Preço Total – Estimado
1	GASOLINA COMUM	LT	1.500	R\$ 4,82	0,50%	R\$ 7.230,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	1.500	R\$ 4,98	0,50%	R\$ 7.470,00
3	ETANOL HIDRATADO	LT	250	R\$ 4,37	0,50%	R\$ 1.092,50
4	ÓLEO DIESEL S500	LT	500	R\$ 6,64	0,50%	R\$ 3.320,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	LT	500	R\$ 6,73	0,50%	R\$ 3.365,00
SUBTOTAL						RS 22.477,50
CREAS						
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário Médio - ANP	Desconto Total	Preço Total – Estimado
1	GASOLINA COMUM	LT	1.000	R\$ 4,82	0,50%	R\$ 4.820,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	1.000	R\$ 4,98	0,50%	R\$ 4.980,00
3	ETANOL HIDRATADO	LT	250	R\$ 4,37	0,50%	R\$ 1.092,50
4	ÓLEO DIESEL S500	LT	500	R\$ 6,64	0,50%	R\$ 3.320,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	LT	500	R\$ 6,73	0,50%	R\$ 3.365,00
SUBTOTAL						RS 17.577,50
TOTAL						RS 112.842,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **RS 112.842,50** (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



CONTRATO

Número: 066/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.131.483/0001-04, sediada na Rua São Raimundo, 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, portadora da Carteira de Identidade nº 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 049.355.693-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário Médio - ANP	Desconto Total	Preço Total – Estimado
1	GASOLINA COMUM	LT	1.000	R\$ 4,82	0,50%	R\$ 4.820,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	1.000	R\$ 4,98	0,50%	R\$ 4.980,00
3	ETANOL HIDRATADO	LT	250	R\$ 4,37	0,50%	R\$ 1.092,50
4	ÓLEO DIESEL S500	LT	2.500	R\$ 6,64	0,50%	R\$ 16.600,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	LT	2.500	R\$ 6,73	0,50%	R\$ 16.825,00

